

PORTARIA Nº 869, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui e nomeia as Comissões Geral e Setorial de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a determinação legal de se promover a avaliação dos servidores em estágio probatório e de desempenho.

Considerando o que dispõe os artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33 e seguintes da Lei Complementar nº. 140/2011 e alterações posteriores.

Considerando o que dispõe os artigos 27 e 28 e seguintes da Lei Complementar nº. 139/2011 e alterações posteriores.

Considerando o que dispõe os artigos 28 e 29 seguintes da Lei Complementar nº. 138/2011 e alterações posteriores.

Considerando o que dispõe os artigos 25 e 32 seguintes da Lei Complementar nº. 134/2011 e alterações posteriores.

Considerando as atividades gerais em todos os setores da Administração Municipal e a iniciativa para se cumprir o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação dos Servidores Municipais em estágio probatório, os estáveis, os comissionados e contratados para avaliação de desempenho e seus procedimentos, compostas da seguinte forma:

I Comissão Geral: Formada por servidores designados pelo Prefeito Municipal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
447	Ivania Teresinha Stramari Barden	Professora
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Motorista
3904	Reinaldo Ferreira Nunes	Fiscal de Solo e Meio Ambiente
589	Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling	Professora
312	Vanessa dos Santos Dall'Agnol Maschio	Auxiliar Adm.

§ 1º A Comissão Geral instituída no Art. 1º será presidida pela servidora Ivania Teresinha Stramari Barden.

§ 2º À Comissão Geral compete:

a) Adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;

b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;

c) Ratificar e emitir relatório de avaliação.

II – Comissão Setorial: Será formada em cada Secretaria por servidores, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

ELIZANIA REGINA MACIEL

UMBERTO PELISSER

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RENATO FERREIRA SILVA

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ADREANO RIGOTTI

MARISTELA ZANATTA

RONI FERREIRA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DEVANIL APARECIDO BARBOSA

LIGIA SOUZA LEITE

VANIA CAROLINE SCHWANN

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito

BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO

EDSON LUIZ NICOLAK

MARCOS FLORES

Secretaria Municipal de Administração

JENECI ANA RISSI

JÚLIA CATIELE NOLIO

VERÔNICA LEMES PINTO BERZUINI

Secretaria Municipal de Fazenda

MARCO AURÉLIO DE SILVA

MARIA BORGES MORAES

VANICE ANTÔNIA FRONZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

EVERSON APARECIDO REIS

ERALDO ANTÔNIO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADELSON AGUIAR

ENIVALDO GOLMINI

JESUÉ SOARES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Transportes
CLEITON DE PAULA DA CONCEIÇÃO
EVERTON SOARES CARNEIRO
SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ELIANE VERENICE FALKEMBACH
JULIANO MEZZALIRA
LEONICE FRANCIOSI

Secretaria Municipal da Cidade e Núcleo Integrado de Fiscalização-NIF
GABRIELA POLACHINI
CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA
LEONICE SONIA DE TONI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
MARCIO RODRIGO PIRES
NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA
PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS

Parágrafo único. À Comissão Setorial compete:

- a) Acolher, Avaliar e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da Lei;
- b) Enviar as fichas de avaliação à Comissão Geral após terem sido feitas as avaliações.

Art. 2º Para os servidores das demais áreas tutelados pela Lei Complementar nº. 140/2011 o período de avaliação será de 12 de Novembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2018 e o período avaliado será de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, correspondente ao exercício de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração